

LEI Nº 352, de 25 de agosto de 2015.

Institui o “DIA DO EVANGELICO” no Município de Ipaporanga-Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA o Sr. ANTONIO ALVES DE MELO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica, nos termos da presente Lei, instituído no âmbito do Município de Ipaporanga, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre na terceira sexta de dezembro de cada ano.

Art. 2.º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos público voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3.º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.


Art. 4.º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Ipaporanga Ceará.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico”, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Ipaporanga Ceará.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE.

Em 25 de agosto de 2015.


Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal